



LEI Nº 05/89

Cria pontos de Taxi no Município de Água Doce do Norte - ES.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona a Seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados no Município de Água Doce do Norte, / Estado do Espírito Santo, pontos de taxi, assim distribuídos:

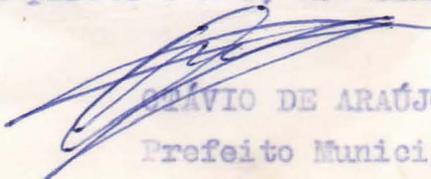
- a) - Distrito da Sede - 10 pontos
- b) - Distrito De Gov. Lac. de Aguiar - 03 pontos
- c) - Distrito de Vila Nelita - 03 pontos
- d) - Distrito de Stº Agostinho - 03 pontos
- e) - Distrito de Stº Luzia de Cor. Azul - 02 pontos
- f) - Bom Destino - 01 ponto
- g) - Cafelandia - 01 ponto

Artigo 2º - Fica assegurado o direito dos proprietários de pontos Criados pelo Município de Barra de São Francisco, desde que estejam fazendo ponto normal até 01 / de janeiro de 1989.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decretos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos cinco de abril de 1989.


MÁVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal